



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.003661/2022-19

**Tipo de Processo:** Prodesu: II C - Treinamento e Capacitação Corporativa - PTCC

**Assunto:** Proposta de Parceria Crea AC - Prodesu II-C

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 89/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 11 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 64/2022**, referente ao Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa (PTCC), Prodesu II-C, foi firmado, em 2 de setembro de 2022, no valor total de R\$ 43.331,98 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 9(nove) meses, ou seja, findando em **2 de junho de 2023** (SEI 0649352);

Considerando que o convênio tem por objeto a realização de treinamento e capacitação;

Considerando que o Regional solicitou, em 28 de setembro de 2022, a alteração do plano de trabalho e a redução do valor conveniado para R\$ 40.939,49 (quarenta mil novecentos, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), com a justificativa de que o treinamento sobre o tema "Planilha de custos" ofertado pela Empresa Inove, programado para ocorrer no período de 5 a 7 de outubro na cidade de Recife-PE, não obteve quórum para formação de turma presencial e, portanto, foi feita a opção pelo curso ofertado pela Empresa Consultre, com mesmo conteúdo programático;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à alteração do plano de trabalho para adequá-lo a nova realidade imposta pela inviabilidade da empresa inicialmente escolhida de formar turma, e à redução do valor conveniado em decorrência da obtenção de melhor preço da inscrição no curso ofertado pela nova empresa escolhida;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0662840, atesta que a "*solicitação de termo aditivo ao convênio realizada pelo Conveniente (SEI 0661463), sem extensão de prazo e sem aporte financeiro, contém os ajustes necessários para o restabelecimento do fiel cumprimento do convênio e a conformidade com os cronogramas*" e que "*o andamento do convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessária a realização das devidas correções, conforme novos cronogramas apresentados na solicitação do termo aditivo ao convênio*";

Considerando que o Parecer GDI nº 213/2022 (SEI 0664288) manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 64/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa (PTCC), Prodesu II-C;

2. Aprovar a alteração do plano de trabalho e a redução do valor total do convênio de R\$ 43.331,98 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 40.939,49** (quarenta mil novecentos, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu

3. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº Parcela Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	2º mês de vigência do Convênio	R\$ 40.939,49
TOTAL DO REPASSE		R\$ 40.939,49

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao encaminhamento, pelo Crea-AC, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 2021; e

5. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 11/10/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 12/10/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 12/10/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 12/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 12/10/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 12/10/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº](#)



[10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 13/10/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665458** e o código CRC **A4F93796**.